

NORTE MAQ. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

RODOVIA TRANSCAMETÁ S/N BAIRRO ZONA RURAL - TUCURUÍ-PA.

CEP.: 68.456-000

CNPJ: 10.911.318/0001-90 INSC. ESTADUAL N.: 15.268.000-3

FONE (91) 99217-1515

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2016-PMT

Processo nº 20160126-PMT

NORTE MAQ. EMPREENDIMENTOSLTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº10.944.348/0001-90, I.E. nº15.886.000-3 e com sede na rodovia Transcametá s/n, Bairro Zona Rural CEP 68.456-000, TUCURUÍ/PA, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Teodoro da Fonseca, CNH nº 0060790769 órgão expedidor Detran-Pa. e CPF 903.928.091-68 que ao final subscreve considerando seu interesse direto na participação do certame supra, na qualidade de licitante, por ser sociedade prestadora do serviço solicitado no edital em apreço, vem IMPUGNAR o ato convocatório da licitação, nos termos do artigo do §2º do art. 41 da Lei nº 41 da Lei nº 8.666/93 e ainda, apresentar pedido de esclarecimentos para o que expõe e requer a seguir:

I - TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, em vista que a sessão pública está prevista para o dia 24/03/2016, tendo sido, portanto cumprido o prazo preterido de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2º da Lei 8.666/93

II - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TERRESTRE) DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA).

III- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

NORTE MAQ. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

RODOVIA TRANSCAMETÁ S/N BAIRRO ZONA RURAL - TUCURUÍ-PA.

CEP.: 68.158-000

CNPJ: 10.944.318/0001-90 INSC. ESTADUAL N.: 15.288.000-3

FONE (91) 99217-1515

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Os fundamentos que justificam a presente impugnação, estão exposto abaixo:

O aviso da licitação foi publicado no D.O.U. nº49 de 14/03/2016

A sessão para abertura das propostas está prevista para o dia 24/03/2016, às 09:30h, como prevê o item 1.2.1 do instrumento convocatório.

Fato que:

Havendo alteração no edital o prazo para para realização da sessão deve ser reaberto. É o que determina o art. 21, §4º da Lei 8.665/93, in verbis:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

[...]

§ 4- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A alteração levada a efeito no referido edital do Pregão Presencial Nº005/2016-PMT, deu-se nos seguintes termos:

ADENDO MODIFICADOR DE ITEM

PREGÃO PRESENCIAL - Nº PP-CPL-005/2016-PMT

PROCESSO Nº. 20160126-PMT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PARÁ**, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 037/2016-GP, de 04 de janeiro de 2016, vem através de o presente tornar-se público a quem interessar as seguintes ALTERAÇÕES do edital do PREGÃO PRESENCIAL em referência, com abertura para o dia 24/03/2016.

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA o Item 7, sub item: a):

Onde se lê:

NORTE MAQ. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

RODOVIA TRANSCAMETÁ S/N BAIRRO ZONA RURAL - TUCURUI-PA.

CEP.: 68.158-000

CNPJ: 10.944.348/0001-90 INSC. ESTADUAL N.: 15.288.000-3

FONE (91) 99217-1515

- a) "Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios";

Leia-se:

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de combustível;

E do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO os itens:

Item 6 , sub item: a): Onde se lê:

- a) "Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, estacionamento e pedágios.

Leia-se:

- a) Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de combustível;

Item 7: Onde se lê:

" 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE"

Leia-se:

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Vale ressaltar que com relação aos demais itens e subitens, permanecerão inalterados.

A modificação em questão, resulta em alteração substancial da proposta , sendo que será incluídos novos custos na planilha.

IV- DO PEDIDO:

Em relação ao fato exposto, solicito a esta comissão proceder a Reabertura do prazo de 08 dias úteis para realização do certame, conforme insert no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02, sob pena de violar os princípios constitucionais da legalidade, probidade administrativa, lisura do procedimento, igualdade de condições dos licitantes em especial do ora Impugnante.


Cleiton Teodoro da Fonseca

CPF 903.928.091-68

*Rebi em
as 11:17 hs*
22/03/2016

Maria do Carmo Rita
Pregoeira
Port. nº 037/2016-GP